

ID: C75

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
RIO PRETO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, QUE  
TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.857.894/0001-71, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, sucessora por incorporação da **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP**, denominada **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais abaixo assinados.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 17.056/2019 autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias para a incorporação da **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP** pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, ambas empresas públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral de Acionistas da **PRODESP**, realizada nesta data, aprovou a incorporação da **IMESP** pela **PRODESP**, assim definida como data da efetivação da incorporação;

**CONSIDERANDO** que a incorporação é a operação societária realizada em observância aos artigos 1116 e seguintes, do Código Civil, bem como, o artigo 227 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/1976.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP** pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

1.2. Em virtude da incorporação deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 62.577.929/0114-12 (**PRODESP – filial Mooca – São Paulo**).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO**

ID: C75

2.1. A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura da empresa contratada.

2.2. A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes à contratação ora objeto de ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus eventuais aditivos que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taboão da Serra, 02 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

Nome:

Pedro Roberto Gomes

Cargo:

Presidente

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome: WILSON JOSÉ DO NASCIMENTO

RG:

2.

Nome: ELISA SUEMI FUJIEDA

RG: